



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.634, de 28 de Julho de 2015.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir 02 terrenos de Brunildo Blank.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a adquirir 02 terrenos de Brunildo Blank, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os terrenos a serem adquiridos estão localizados no perímetro urbano central do Município de Arroio do Padre, a serem desmembrados de área maior, com inscrição no Registro de Imóveis sob matrícula nº 85.760, 1º Zona, Pelotas/RS, somados em área total de 9.566,62 m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e sessenta e seis virgula sessenta e dois metros quadrados).

**Art. 3º** O Município de Arroio do Padre pagará ao vendedor Brunildo Blank, pelas áreas a serem adquiridas o valor de R\$ 277.225,12 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Parágrafo Único: Da quantia indicada no caput, quando realizado o devido pagamento, será abatido o valor de R\$ 97.225,12 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos) crédito que o Município possui junto ao vendedor em função da declaração de nulidade da compra e venda anterior de terrenos, constante nos empenhos nº 3031/2011 e nº 1248/2012, deste município.

**Art. 4º** A despesa decorrente da presente Lei correrá por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 28 de julho de 2015.

Visto Técnico

\_\_\_\_\_  
Loutar Prieb  
Secretário de Administração, Planejamento,  
Finanças, Gestão e Tributos.

\_\_\_\_\_  
Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal